



# Município de Dois Vizinhos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2014, tipo Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1877/2014, Lei Federal 123/2006, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até à 08h30min do dia 09 de setembro de 2014 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min do dia 08 de setembro de 2014.**

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8824 ou (46) 3536 8825.

#### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos, serão entregues aos interessados pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente.

2.1.1 O valor para aquisição do edital e anexos é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**;
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da empresa – **ANEXO III**;
- Formulário padronizado de proposta no CD;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos no CD.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.4.** Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

#### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

**3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

## 4. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 0352331-37/2011 – MINISTÉRIO DAS CIDADES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FNHIS – PAC 2.**

## 5. DO PREÇO

**5.1.** O valor máximo é de **R\$ 149.153,00 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e três reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20990	EXECUÇÃO DE OBRA com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro de execução da obra e projetos em anexo.	1,00	UN	149.153,00	149.153,00
TOTAL						149.153,00

**5.2.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes dos projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN).

**5.3.** Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

**5.4.** Eventuais despesas com deslocamentos e levantamento de dados serão por conta da empresa vencedora da licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

**6.2.** Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação.

**6.3.** As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

**6.4. Não poderão participar do presente Certame:**



## Município de Dois Vizinhos

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

7.1.1	<p><b><u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u></b></p> <p><b><u>A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTE CERTAME.</u></b></p> <p>A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a>, na guia serviços/Certificado de Registro Cadastral.</p>
7.1.2	<p><b>Declaração de responsabilidade técnica</b>, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. <b>É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.</b></p>
7.1.3	<p>Declaração que se responsabiliza apresentar o <b>índice de BDI</b> de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro. Este índice deverá ser entregue ao Departamento de Gestão Urbana na data de assinatura do contrato somente pela empresa vencedora.</p>
7.1.4	<p><b>Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA OU CAU</b>, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. Para o caso de Profissionais não registrados no <b>CREA OU CAU</b> do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo <b>CREA OU CAU</b> do Paraná.</p>
7.1.5	<p><b>Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA OU CAU</b> contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no <b>CREA OU CAU</b> do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo <b>CREA OU CAU</b> do Paraná.</p>
7.1.6	<p><b>Declaração de que a empresa se responsabiliza em emitir ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO</b>, até o início dos serviços.</p>
7.1.7	<p><b>Comprovação de que o engenheiro responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa</b> na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.</p>
7.1.8	<p><b>Atestado de Capacidade Técnica</b> que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou</p>



# Município de Dois Vizinhos

	Responsável Técnico. <b>Obs.A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b> O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do <b>CREA OU CAU</b> .
7.1.9	<b>Certidão de Acervo Técnico</b> expedido pelo <b>CREA OU CAU</b> , com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente. <b>Obs. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b>
7.1.10	<b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. <b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.</b>
7.1.11	Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública ( <b>Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral</b> );
7.1.12	<b>Declaração</b> de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento às normas vigentes, em especial a INSTN n.º 01/97 de 15/01/97 e Portaria Interministerial 507/2011. ( <i>não é substituída pelo CRC</i> ).
7.1.13	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), ( <i>conforme modelo</i> ).
7.1.14	Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital e anexos.
<b>Outros Documentos – Fora do Envelope 1</b>	
7.1.14	A <b>carta de credenciamento</b> deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente - <b>ANEXO I</b> . O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
7.1.15	<b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - <b>ANEXO II</b> .

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**7.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.

**7.2.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**7.2.3.** O documento citado no item 7.1.14 (**CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I**), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.



# Município de Dois Vizinhos

**7.2.4.** O documento citado no item, **7.1.15 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 7.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**7.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**7.2.8.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.9.** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

**7.2.10.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 8. PROCEDIMENTOS

**8.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** O recebimento dos envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta de Preços*, deverá ser **impreterivelmente até às 08h30min do dia 08 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

**8.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento - **Anexo I. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

**8.3.1.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

**8.4.** Após o credenciamento, os envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

**8.4.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**8.4.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**8.5.** Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

**8.6.** A abertura dos envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 08h30min do dia 08 de setembro de 2014, na forma e seqüência que se segue:



# Município de Dois Vizinhos

- 8.6.1.** Abertura do envelope seguindo com a numeração seqüencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;
- 8.6.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;
- 8.6.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.*
- 8.6.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.
- 8.6.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços;*
- 8.6.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 8.6.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 5** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93;*
- 8.6.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
- 9.6.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;*
- 8.6.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;
- 8.6.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;
- 8.6.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;
- 8.6.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

### 9.1. NO ENVELOPE N.º 02 A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**a) PROPOSTA IMPRESSA CONFORME MODELO CONTIDO NO CD, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DTB, conforme modelo da Caixa Econômica Federal, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa, observando-se o valor **máximo** para cada item.**

**c) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, **APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES A MÃO-DE-OBRA E MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes a Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de





# Município de Dois Vizinhos

tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido de acordo com o modelo DTB respeitados os prazos estipulados.

**9.1.1.** A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

**9.1.2.** A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

**9.1.3.** As empresas participantes deverão utilizar obrigatoriamente a **Planilha DTB**, conforme modelo contido no CD.

**9.1.4.** Devera haver compatibilidade entre a planilha fornecida pela Administração e a planilha preenchida pela proponente.

**9.2. ENTREGAR O CD DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;**

**9.2.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**9.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção **Serviços/Download ESProposta**, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta.

**9.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**9.5.** Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

**9.6.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**9.6.1.** Caso a quantidade estabelecida para cada item seja inferior àquela apresentada na Planilha, ensejará a desclassificação e se for superior pode a irregularidade ser sanada, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.

**9.6.2.** Os possíveis erros de cálculos na proposta ou planilhas, se insignificantes e não causarem prejuízo à Administração poderão ser corrigidos pela Comissão ou ensejar a desclassificação da proposta.

**9.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos apresentados no CD fornecido pelo Município.

**9.8. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**9.8.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**9.8.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**9.9.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° .....**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**



# Município de Dois Vizinhos

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

### 10.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) **dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 10.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

**10.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**10.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**10.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**10.4.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1877/2014.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

## 12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o **MUNICÍPIO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.





# Município de Dois Vizinhos

**12.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial da obra, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos que integram este edital.

**14.2.** As obras serão executadas nos Bairros Nossa Senhora de Lourdes, Vitória e das Torres, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**14.3.** As despesas com transporte de equipamentos, materiais e de pessoal até o local das obras ficam por conta da licitante vencedora.

**14.4.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**14.5. A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.**

**14.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.

**14.6.1.** A contratada é obrigada a apresentar Termo de Demolição, assinada pelo responsável da empresa contratada e moradores.

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Departamento de Engenharia ligados à Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**15.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## **16. PRAZOS**

**16.1.** Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**16.2.** O prazo máximo para a execução da obra é de **12 (doze) meses**.

**16.3.** O início da obra fica condicionado a emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após o período eleitoral.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## Município de Dois Vizinhos

**17.1.** As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos CONTRATO DE REPASSE 0352331-37/2011 – Programa FNHIS –PAC2 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Contrapartida do Município, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	03671	09.003.26.782.0024.1131	00898

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento do valor será, de acordo com o laudo de medição dos serviços efetivamente solicitado pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e do Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal (após vistoria e parecer do Órgão Competente e demais documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

#### 18.2 - Requisitos de Pagamento:

- a empresa licitante deverá fixar no local a placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Órgão Competente;
  - laudo de Medição realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
  - apresentação da Nota Fiscal relativa a medição, onde deverá constar o número do contrato de repasse - CONTRATO DE REPASSE 0352331-37/2011 e programa FNHIS – PAC2;
  - apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS e INSS;
  - apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
  - apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS E FGTS relativos a obra;
  - apresentação da ART de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
  - alvará de construção;
  - que as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA ENCAMINHAMENTO AO ORGÃO COMPETENTE,**

**18.2.1.** O primeiro pagamento somente será efetuado após apresentação dos documentos citados no item 17.2, mediante liberação do Órgão Competente.

**18.3.** Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana/Orgão Competente;
- Apresentação da Nota Fiscal relativa a medição, onde deverá constar o número do contrato de repasse - CONTRATO DE REPASSE 0352331-37/2011 e programa FNHIS – PAC2;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;

**18.4.** Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final realizada pelo Departamento de Gestão Urbana/orgão Competente;
- certidão de Conclusão de Obra, emitida pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição, onde deverá constar o número do contrato de repasse - CONTRATO DE REPASSE 0352331-37/2011 e programa FNHIS – PAC2;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS);
- Habite-se (quando for o caso);

**18.5.** É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.6.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**18.7.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.



# Município de Dois Vizinhos

**18.8.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**18.9.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

**18.10.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**18.11.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.12.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**18.13.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**18.14.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.15.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**19.1.** O presente edital não prevê atualização de valores.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

**20.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

**20.3.** Efetuar os pagamentos conforme laudo de medições realizados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT. Manter no local da obra recursos humanos, materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização das obras e serviços, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

**21.2.** Executar as obras através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer danos ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo omunicípio solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

**21.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados.

**21.4.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**21.5.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da unidade. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



## Município de Dois Vizinhos

**21.6.** Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

**21.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### 22. DA VIGÊNCIA

**22.1.** A vigência do contrato é de **16 (dezesesseis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**22.2.** O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

### 23. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**23.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**23.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**23.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**23.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 24. PLACAS DA OBRA

**24.1.** A proponente vencedora deverá implantar, no prazo determinado pelo Responsável Técnico do Departamento de Gestão Urbana, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**24.2.** É de responsabilidade da empresa Vencedora, manter a placa da obra até a entrega definitiva da obra.

### 25. PENALIDADES

**25.1.** Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

**25.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

**25.3.** O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**25.4.** As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 26. RESCISÃO

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



# Município de Dois Vizinhos

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8824 e (46) 3536 8825, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## **28. FORO**

**28.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **29. CASOS OMISSOS**

**29.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2014.

**Dib Mohamad Nabhan Junior**  
**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*) (modelo de declaração)

#### À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n°.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade n°.....de do CPF n°..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Tomada de Preços, sob o n° ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

*(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*





# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA(\*) (modelo de declaração)

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº ....., por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

**A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 8, subitem 8.1.1, deste Edital.**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.**

Dois Vizinhos, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**